Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.834, DE 24 DE SETEMBRO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DO IMóVEL, PúBLICO À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - COMUNIDADE DA CAPELA SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELLY LUIZ PARENTI, Presidente do Poder Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a "MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - COMUNIDADE DA CAPELA SANTA CATARINA", do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Carlos Afonso, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Comunidade da Capela Santa Catarina;
b) Desvio de qualquer das finalidades ou mudança dos objetivos a que se destina a cessionária;
c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;
d) Notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 24 DE SETEMBRO DE 1996.

HELLY LUIZ PARENTI
Presidente do Poder Legislativo
no Exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração